

**PUBLICADO**

Extrema, 01 / 03 / 2019

**Decreto nº 3.506**

**De 01 de março de 2019.**

**“Declara de interesse social a área que especifica e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 136, de 21 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de se declarar como de interesse social área de preservação permanente, assim definida pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no **Parecer Técnico-Ambiental GSMA nº. 011/2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, favorável à intervenção em área de preservação permanente e, por conseguinte, a declaração como de interesse social da área mencionada na Comunicação Interna nº. 136/2019 e Levantamento Planimétrico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de **interesse social**, nos termos do art. 8º, c/c art. 3º, inciso IX, alíneas “c” e “g”, do Código Florestal Brasileiro, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, a **área de 1.577,92 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo abaixo descrito, que passa a fazer parte integrante deste decreto:

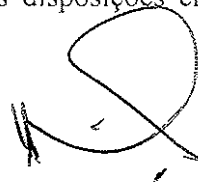
I – **Área urbana equivalente a 1.577,92 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados)**, situada na **“Vila dos Britos”**, Bairro dos Pires,



neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 521,838m. e E 143,922m.; deste, segue com azimute de 177°21'00” e distância de 33,57m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 488,299m. e E 145,474m., deste, segue com azimute de 279°40'51” e distância de 17,19m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 491,190m. e E 128,528m.; deste, segue com azimute de 277°56'33" e distância de 18,71m., seguindo-se até o vértice 04, de coordenadas N 493,775m. e E 110,000m.; deste, segue com azimute de 282°23'54" e distância de 9,14m., seguindo-se até o vértice 05, de coordenadas N 495,738m. e E 101,070m.; deste, segue com azimute de 289°24'11" e distância de 7,18m., seguindo-se até o vértice 06, de coordenadas N 498,124m. e E 94,297m.; deste, segue com azimute de 334°19'05" e distância de 1,41m., seguindo-se até o vértice 07, de coordenadas N 499,393m. e E 93,687m.; deste, segue com azimute de 356°16'17" e distância de 8,36m., seguindo-se até o vértice 08, de coordenadas N 507,731m. e E 93,143m.; deste, segue com azimute de 356°16'17" e distância de 7,04m., seguindo-se até o vértice 09, de coordenadas N 514,753m. e E 92,686m.; deste, segue com azimute de 03°41'24" e distância de 8,18m., seguindo-se até o vértice 10, de coordenadas N 522,916m. e E 93,212m.; deste, segue com azimute de 37°17'32" e distância de 2,49m., seguindo-se até o vértice 11, de coordenadas N 524,898m. e E 94,722m.; deste, segue com azimute de 93°33'33" e distância de 49,295m., seguindo-se até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde se iniciou e fíndou, tudo conforme Levantamento Planimétrico em anexo, perfazendo a área total de **1.577,92 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados)**”.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º será objeto de intervenção pelo Poder Público Municipal, consistente na cobertura de uma quadra poliesportiva existente no local, bem como a construção de um vestiário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

